

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

----- No dia sete de dezembro do ano de dois mil e dezoito, na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública “SAPHETYGGOV”, utilizada pelo Município de Vizela, para os procedimentos de contratação pública, foi entre os outorgantes a seguir identificados -----

-----**PRIMEIRO OUTORGANTE: Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu**, casado, natural da freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel), do concelho de Vizela e residente na Travessa de Mouselas, n.º 50, na União de Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do **Município de Vizela**, pessoa coletiva n.º 505 985 217, com sede na Praça do Município, n.º 522, União de Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela.---

-----**SEGUNDO OUTORGANTE: Francisco Jorge de Jesus Damas**, natural da freguesia e concelho de Mira, com domicílio profissional na Avenida da Quinta Grande, n.º 53 – 9.º andar, freguesia de Alfragide concelho de Amadora, titular do cartão de cidadão com número de identificação civil 10647332 8ZY4 e contribuinte fiscal n.º 210 558 903, que outorga na qualidade de administrador em representação da sociedade anónima “**Ecoambiente – Consultores de Engenharia, Gestão e Prestação de Serviços, S.A.**” com sede na Avenida da Quinta Grande, n.º 53 – 9.º andar, freguesia de Alfragide concelho de Amadora, capital social de € 700.400,00 (setecentos mil e quatrocentos euros), pessoa coletiva n.º 502 877 472.-----

----- **Celebrado o presente contrato de prestação de serviço, nos termos seguintes:**-----

-----1.º Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, datada de sete de agosto de dois mil e dezoito, foi aberto procedimento por concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, para adjudicação da “**Aquisição de serviço de recolha de resíduos sólidos urbanos indiferenciados, bem como de “monos e monstros”, transporte destes a destino final e serviços complementares.**” -----

-----2.º Por deliberação da Câmara Municipal datada de sete de agosto de dois e dezoito, datado de cinco de novembro de dois mil e dezoito, no uso de competências próprias, foi nomeado, nos termos da alínea i) do n.º 1 e do n.º 7 do artigo 96.º bem como do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, como gestora do contrato a Senhora Gina Maria Castro Gomes.-----

-----3.º Por deliberação da Câmara Municipal datada de 20 de novembro de dois mil e dezoito, foi adjudicada à representada do Segundo Outorgante a contratação supra referida pelo preço contratual de até € 2.159.999,00 (dois milhões, cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove euros), montante ao qual acresce IVA à

taxa legal em vigor, de acordo com a proposta apresentada e caderno de encargos.-----

-----4.º Que o prazo do presente contrato de prestação de serviços é de oito anos, renovável por mais dois, até um limite máximo de dez anos, a contar da data da notificação pelo primeiro outorgante ao segundo da concessão de visto pelo Tribunal de Contas ao contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do respetivo contrato. -----

-----5.º Que os pagamentos no âmbito do presente contrato serão efetuados no prazo de trinta dias após a receção pela representada do Primeiro Outorgante das respetivas faturas, as quais deverão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva de acordo com as condições estabelecidas.-----

-----6.º Que os encargos resultantes da execução deste contrato têm cabimento na seguinte rubrica orçamental: 0102/ 02.02.25.04. – recolha de RSU (proposta de cabimento n.º 1256/2018 e requisição externa contabilística n.ºs 1856/2018).-----

-----7.º Nos termos do n.º 1 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi prestada caução no valor de € 107.999,95 (cento sete mil novecentos e noventa e nove mil euros e noventa e cinco centimos), correspondente a 5% do valor do preço contratual, conforme garantia bancária n.º N00409671 emitida em vinte e sete de novembro de dois mil e dezoito, pelo Novo Banco S.A..-----

-----8.º Por deliberação da Camara Municipal de Vizela, datada de vinte de novembro de dois mil e dezoito, foi aprovada a minuta do contrato de prestação de serviço a celebrar.-----

-----9.º O Segundo Outorgante, para a sociedade aqui representada, aceita o presente contrato nos termos exarados, uma vez que conhece e concorda com o conteúdo e teor dos documentos atrás referidos.-----

-----10.º A tudo o que não esteja previsto no presente contrato se aplica o constante do Caderno de Encargos e Proposta da representada do **Segundo Outorgante** e, supletivamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e demais legislação aplicável.-----

-----11.º O Segundo Outorgante outorga o presente contrato na qualidade de administrador e em representação da adjudicatária **“Ecoambiente – Consultores de Engenharia, Gestão e Prestação de Serviços, S.A.”**, conforme poderes conferidos pela Certidão Permanente da empresa representada com o n.º 5383-4883-1305, válida até dezassete de outubro de dois mil e dezanove e deliberação do Conselho de Administração da sociedade representada, datada de vinte e sete de janeiro de dois mil e dezassete. -----

-----12.º A representada do Segundo Outorgante tem a sua situação tributária regularizada, visto não ser devedora perante a Fazenda Nacional de quaisquer impostos, e tem a sua situação contributiva regularizada

perante a Segurança Social, conforme verifiquei por certidões emitidas a dezoito de outubro de dois mil e dezoito e cinco de novembro de dois mil e dezoito, respetivamente.-----

-----13.º Os membros dos órgãos de administração e a representada do Segundo Outorgante não se encontram nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conforme verifiquei por certificados de registo criminal emitidos a doze de setembro de dois e dezoito e a treze de setembro de dois mil e dezoito.-----

-----14.º Este contrato foi aceite pelos Outorgantes e por isso vai ser assinado na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública onde decorreu todo o procedimento de contratação pública, com recurso a assinatura digital qualificada de todos os intervenientes.-----

Conta registada sob o n.º 528.

**VÍTOR HUGO
MACHADO
DA COSTA
SALGADO DE
ABREU**

Digitally signed by
VÍTOR HUGO
MACHADO DA
COSTA SALGADO
DE ABREU
Date: 2018.12.07
16:04:06 GMT

**FRANCISCO
JORGE DE
JESUS
DAMAS**

Digitally signed
by FRANCISCO
JORGE DE
JESUS DAMAS
Date: 2018.12.07
15:57:46 GMT



TRIBUNAL DE CONTAS

Processo de
Fiscalização Prévia

FP 79/2019
2019/1/10



Juiz Conselheiro
FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA

Cardoso

Juiz Conselheiro
ALZIRO CARDOSO

TRIBUNAL DE CONTAS

VISADO

EM SESSAO DIARIA DE VISTO
2019/07/05 79/2019